

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para abastecimento dos serviços relacionados à saúde bucal prestados pelas Unidades de Saúde do Município.

Área Requisitante: SESA – Divisão de Saúde Bucal

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO:

Os materiais são essenciais para a execução de atividades administrativas e assistenciais na área de Saúde Bucal nos serviços municipais de saúde do Município, tendo em vista a necessidade constante de abastecimento de materiais de consumo diário, evitando a descontinuidade de tratamentos que requeiram insumos e materiais constantes na solicitação.

3 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

3.1 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- Id PCA no PNCP: 95440517000108-0-000001/2025
- Data de publicação no PNCP: 26/12/2024
- Local : Santa Cruz do Sul
- Id do item no PCA : 16
- Classe/Grupo : 11916 – Aquisições de Equipamentos Odontológicos.

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 – Padrões mínimos de qualidade

4.1.1-Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR –Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

4.2 – Obrigações da contratada

4.2.1 Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução da ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

4.2.2 A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade.

4.2.3 Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

4.2.4 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

4.2.5 Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.2.6 No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

4.2.7 O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no termo contratual ou Termo de Referência.

4.3 – Obrigação da contratante:

4.3.1- O Município se obriga a efetuar o pagamento.

4.3.2- A Secretaria Municipal de Fazenda será a Gestora da Ata de Registro de Preços, sendo o Fiscal o servidor da secretaria Requisitante que emitirá o empenho ou outro indicado pela mesma.

4.4 – DAS AMOSTRAS

4.4.1 – Para os ITENS assinalados com “SIM” na coluna AMOSTRA constante na Planilha do Anexo I do Edital, o licitante classificado em primeiro lugar no ITEM deverá apresentar, 01 (uma) AMOSTRA do(s) produto(s) cotado(s), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis (podendo ser prorrogado por até igual período), a contar da convocação do pregoeiro.

4.4.1.1 – Caso os licitantes cotarem marcas que estão contempladas na coluna Marcas Pré Aprovadas da planilha constante no Anexo I do Edital, não há necessidade de apresentar amostras (estão isentas de apresentar amostra para aceitação), pois as mesmas já estão pré-aprovadas pelo Município.

4.4.1.1.1 - Justifica-se tal medida pelo fato de que as marcas indicadas no Anexo I, já são conhecidas e cuja qualidade já é aprovada pelo Município, sendo desnecessária a reavaliação das mesmas, porém nada impede que novas marcas sejam apresentadas e estas serem avaliadas para atestar a qualidade do produto.

4.4.1.2 – A apresentação da amostra PODERÁ ser dispensada pelo Pregoeiro caso este entender que a marca cotada atende as especificações e já está pré aprovada em outro ITEM.

4.4.2 – As amostras deverão ser entregues na **CENTRAL ODONTOLÓGICA, localizada na Rua Ernesto Alves, 1298, bairro Centro, CEP: 96810-346, em Santa Cruz do Sul/RS, fone: (51) 3719-6745 / 3715-1907**, no seguinte horário: das 08:00 às 16:00 horas, e com todas as despesas de frete por conta das empresas licitantes.

4.4.3 – As amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais, perfeitamente identificadas, constando na embalagem ou no produto uma etiqueta com o nome da empresa e a numeração do ITEM do produto de acordo com a constante no ANEXO I deste Edital, e a respectiva marca, sob pena não recebimento e não aceitação.

4.4.4- Demais requisitos referente a amostras estarão detalhadas no Termo de Referência e no Edital.

4.5 – Serão indicadas marcas pré aprovadas para alguns item, sendo que as mesmas estão indicadas no planilha de itens na coluna “MARCAS PRÉ APROVADAS”.

4.6 – O objeto não se enquadra como bem de luxo.

5 – LEVANTAMENTO DO MERCADO:

5.1 - Avaliando as opções disponíveis para a contratação, temos:

5.1.1. Pregão eletrônico para registro de preço realizado pelo Município: contratação através de pregão eletrônico (registro de preço), com vigência de ata por um período de 12 meses, com a possibilidade de prorrogação por igual período, a ser realizado pelo próprio Município. Essa opção permite ao município realizar as aquisições de forma parcelada, de acordo com a necessidade e no momento oportuno para a Administração, além de não implicar na obrigatoriedade de contratação/aquisição.

5.1.2. Aquisição imediata do itens objeto da licitação: a aquisição imediata pode possibilitar a obtenção de menor preço no processo licitatório, entretanto implica na obrigatoriedade de aquisição total dos itens licitados e gera a despesa de imediato, não permitindo a Administração optar pelo momento adequado para realizar a compra, ou até mesmo, conforme o caso, não realizar a aquisição.

5.1.3. Adesão à ata de registro de preços de outros Órgãos: buscar junto a outros Órgãos da Administração Pública processos licitatórios de Registro de Preços concluídos e solicitar Adesão de Registro de Preço para os serviços planejados pelo Município de Santa Cruz do Sul. Essa opção não tem sido utilizada pelo município pois, de maneira geral, o município tem optado por realizar seus próprios processos licitatórios, definindo descritivos para os itens que melhor atendam suas demandas.

5.2 -Considerando que os bens constantes no processo são bens comuns, com especificações usuais de mercado, facilmente encontrados para comercialização e que o Município possui a **necessidade de aquisição de forma parcelada**, considera-se como a melhor alternativa a aquisição dos itens de Ferramentas Profissionais Diversas por meio de adoção do **Sistema de Registro de Preços**. Este procedimento resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos das aquisições, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, reduzindo os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, reduzindo, assim, o número de licitações, favorecendo a eficiência e a economicidade, dentre outras vantagens para atendimento das necessidades da Administração, considerando questões técnicas e econômicas.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1- O termo de referência para esta aquisição descreve a solução completa para essa necessidade. Essa solução é vantajosa para a administração, pois torna célere o atendimento da população e uso adequado da legislação vigente.

6.2 – O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 7 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho)

6.3 – Local de entrega do produto/serviço: CENTRAL ODONTOLÓGICA, atualmente localizada na rua Ernesto Alves, 1298, bairro Centro, em Santa Cruz do Sul/RS, no horário das 7:45 às 11:45; das 13h às 17h.

6.4 – O prazo de validade dos produtos deverá respeitar o percentual de, no mínimo, 75% da validade do produto na data de entrega do mesmo.

6.5 – Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em o 10 (dez) dias úteis do recebimento e conferência das unidades, mediante apresentação de nota fiscal.

6.6 – Necessidade de garantia, assistência técnica: Todas as garantias são dadas pelos fabricantes, e variam de produto para produto. Elas serão informadas nas páginas de cada produto.

6.6.1 – A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

6.6.2 – Todas as despesas decorrentes da manutenção da garantia são de responsabilidade da empresa vencedora.

6.6.3 - Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

6.7 – Qualificação técnica mínima exigida da contratada:

a) **Licença Sanitária Estadual ou Municipal**, em nome da empresa licitante, emitida pelo órgão competente;

b) **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** da empresa licitante, expedido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

c) **Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde - ANVISA**, dentro de seu período de validade (deverá ser apresentado através do original, cópia autenticada, publicação no Diário Oficial da União ou emissão eletrônica). No registro ou na publicação do Diário Oficial apresentado deverá ser assinalado (indicado) obrigatoriamente o produto cotado, bem como a sua correspondente numeração, conforme o ANEXO I do presente Edital.

d) Caso a empresa ou o produto cotado seja isento de um dos documentos exigidos nos itens acima (a, b ou c), a licitante deverá apresentar a respectiva dispensa de Registro ou Certificado de Isenção junto ao órgão competente ou declaração da empresa ou documento equivalente que comprove a dispensa, sendo posteriormente sua validade e regularidade avaliada pelo Pregoeiro.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 - Os quantitativos estimados para a contratação visam atender à(s) Secretaria(s) Municipal de Saúde/Divisão de Saúde Bucal.

7.2 – a quantidade de itens prevista para compor a licitação segue a planilha quantitativa anexa.

8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa dos valores será realizada pelo departamento de Compras da Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ).

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A aquisição dos materiais será feita de forma parcelada, considerando a necessidade apresentada no transcorrer do tempo, conforme as unidades necessitarem do material.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há serviços ou contratações correlatas a este objeto.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com esta contratação pretendemos dar continuidade ao atendimento odontológico dos pacientes, seja na parte de prevenção, na parte clínica ou na urgência, bem como a avaliação dos pacientes na rede.

12 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A Secretaria Municipal de Saúde indicará servidor para atuar como gestor e fiscal do contrato.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

Os materiais odontológicos podem causar diversos impactos ambientais, como a contaminação da água e do solo por metais pesados, a poluição por plásticos e outros produtos químicos, além da emissão de aerossóis contaminados. Ainda, há riscos de infecção com a gestão inadequada de resíduos biológicos e o consumo de recursos naturais para a produção de materiais descartáveis, contribuindo para as mudanças climáticas e esgotamento de recursos finitos.

Para evitar a contaminação ambiental, o Município possui contratação de empresa especializada na gestão de resíduos, a qual realiza a coleta, separação e descarte dos materiais de forma adequada.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a aquisição mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar obstáculos ao prosseguimento da presente licitação. Diante o exposto a equipe de planejamento declara viável e razoável esta medida.

15 – RESPONSÁVEIS

São responsáveis pela elaboração do presente, os seguintes servidores:

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA	ASSINATURA
Miguel Gaspar Forster	Coordenador Saúde Bucal	18501	
Márcia Cristina Menezes	Coordenadora DCLP	10272	

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, autorizo a Elaboração do Termo de Referência para encaminhamento de licitação referente a futuras aquisições parceladas de materiais odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Santa Cruz do Sul, 15 de setembro de 2025.



RODRIGO RABUSKE
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 41936